03

PROJETO DE LEI N.º 17 /2026

"LEI MUNICIPAL Nº _____/2026"

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para atender despesas com a locação de imóvel no Distrito de Pequiá, para funcionamento e atendimento do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 130000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 130001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0013 – Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.081 – FMAS/BL GBF – Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 166000004000 – BL GBF – Federal
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminado a seguir:

Órgão: 130000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 130001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0013 – Gestão da Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.081 – FMAS/BL GBF – Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 166000004000 – BL GBF – Federal
Valor: R$ 10.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto por decreto municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal de Iúna

JENNIFER MARTINS BONFANTE
Procuradora-Geral

04

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JENNIFER MARTINS BONFANTE
PROCURADOR GERAL
GPG - PGM - PMIUNA
assinado em 25/03/2026 17:39:16 -03:00

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 25/03/2026 17:40:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/03/2026 17:40:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JENNIFER MARTINS BONFANTE (PROCURADOR GERAL - GPG - PGM - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6H2F74

2026 6H2F74 E-DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2026 17:40 PÁGINA 2 / 2